



**BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL/RS**

Ata nº002/2026 da 9ª legislatura

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis às dezenove horas, reuniram-se no Plenário Vitório Casonatto para Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Luciano Bombassaro, Nádia Elisabet Faccin Faé, Marciana Perin Tasca, Vitor Jacinto Perin, Ana Maria Somensi Bruschi, Aristides Fantin, Jamil Buza, Adair Cecconi e Gêssica Battistello Panizzi. Havendo número regimental dos senhores Vereadores e invocando a proteção de Deus, o Presidente Vereador Luciano Bombassaro, deu por abertos os trabalhos da Sessão Ordinária, convidando a todos para que, de pé, ouvissem um trecho da Bíblia Sagrada lido pela Vereadora Nadia Elisabet Faccin Faé. O Presidente abriu a hora do expediente, em seguida solicitou a Secretária, Vereadora Marciana Perin Tasca, para que fizesse a leitura do expediente do Senhor Prefeito Municipal, que consta: Projeto de Lei nº 015/2026, de 27 de fevereiro de 2026, altera e acrescenta dispositivos ao Art. 211 da Lei Municipal nº 366/2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Monte Belo do Sul, e dá outras providências. Sendo encaminhado em regime de urgência. Na oportunidade, não houve expediente recebido de terceiros. Após, o Presidente solicitou a leitura do expediente recebido dos Senhores Vereadores, que apresenta: Indicação 002/2026 de autoria do Vereador Vitor Jacinto Perin. Solicita instalação de iluminação pública iniciando na Rua Pedro Cantoni, nas proximidades da residência da Família Bacon, estendendo-se até a Vinícola Don Ricardo. Em seguida, o presidente abriu espaço para a comunicação, neste momento pronunciou-se somente o vereador Vitor Jacinto Perin. Foi encerrada a hora do expediente. Neste momento, o presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ordem do dia que constou: 1. Projeto de Lei nº 015/2025, de 27 de fevereiro de 2026. Altera e acrescenta dispositivos ao art. 211 da lei municipal nº 366/2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Monte Belo do Sul, e dá outras providências. Em seguida, o presidente solicitou a secretária que fizesse a leitura do Projeto de Lei 015/2026. O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar e aprimorar dispositivos referentes à licença maternidade no âmbito do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Monte Belo do Sul, adequando-os às necessidades atuais das famílias e às melhores práticas já adotadas em diversos entes federativos brasileiros. A alteração proposta ao § 2º visa corrigir uma situação: iniciar a contagem da licença maternidade enquanto a mãe e o bebê se encontram internados, impedidos de conviver plenamente e estabelecer o vínculo essencial nos primeiros dias de vida. Ao definir que o início da licença ocorrerá após a alta hospitalar do recém-nascido ou da mãe, o que acontecer por último, preserva-se o direito integral do período de afastamento, garantindo o efetivo cuidado, a recuperação e o convívio familiar. Trata-se de medida alinhada à doutrina da proteção integral da criança e do adolescente, prevista no art. 227 da Constituição Federal, e ao entendimento consolidado em diversos tribunais, que reconhecem o direito da criança de usufruir da presença materna após a alta hospitalar. Do mesmo modo, a inclusão do § 6º, possibilitando a prorrogação da licença-maternidade por mais 30 dias mediante requerimento, busca fortalecer a política municipal de proteção à primeira infância. Esse período adicional é fundamental para a consolidação do aleitamento materno, para a recuperação pós parto e para o adequado desenvolvimento inicial da criança. A medida segue tendências adotadas por municípios,



BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL/RS

estados e pela administração pública federal, representando avanço social e respeito à saúde física e emocional da servidora e de seu filho. Importante destacar que o projeto mantém íntegros os demais dispositivos do art. 211, garantindo segurança jurídica, preservação dos direitos já consolidados e continuidade do tratamento dado às demais situações previstas na legislação. Assim, as alterações trazidas pelo presente Projeto de Lei representam modernização normativa, promoção da dignidade humana, aperfeiçoamento das políticas de cuidado à maternidade e à infância, além de reforçar o compromisso do Município com a saúde e bem estar de suas servidoras e de suas famílias. O presidente colocou o projeto de lei em apreciação, e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. Não havendo mais matéria a ser deliberada, o presidente encerrou a hora da Ordem do Dia e abriu os trabalhos em relação a explicação pessoal. Neste momento, pronunciou-se a vereadora Marciana Perin Tasca. O presidente pronunciou-se e deu por encerrada a hora da explicação pessoal e encerrou a Sessão Ordinária. Comunicando que a próxima sessão Ordinária se dará no dia 17 de março, às 19:00 horas. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pela Secretária e pelo Presidente da Casa.

Vereadora **MARCIANA PERIN TASCA**
1º Secretária

Vereador **LUCIANO BOMBASSARO**
Presidente

